



Número: **8000855-84.2022.8.05.0023**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BELMONTE**

Última distribuição : **30/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 231.354,58**

Assuntos: **Responsabilidade Fiscal**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MUNICIPIO DE BELMONTE (EXEQUENTE)	ALCIDES JOSE RODRIGUES NETO (ADVOGADO)
ALICE MARIA MAGNAVITA ELIAS DE BRITTO (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34442 5648	30/12/2022 17:25	Petição Inicial	Petição Inicial
34442 5649	30/12/2022 17:25	Execução Fiscal - Alice - 6 inscrições - CDA	Certidão de Dívida Ativa
34442 5650	30/12/2022 17:25	Procuração Município Belmonte	Procuração



Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belmonte – Bahia.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº CNPJ 13.634.977/0001-02, com sede Av. Rio Mar, s/n, Centro, Belmonte/BA, representado por seu Prefeito, Senhor **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, casado, agente político, RG 123887690 SSP/BA, CPF 221.123.915-34, Prefeito do Município de Belmonte/BA, residente e domiciliado nesta cidade, pelo procurador que subscreve, consoante instrumento público de mandato em anexo, vem perante V. Exa., alicerçada na Lei Federal n.º6.830/80 e demais disposições legais pertinentes promover a presente **EXECUÇÃO FISCAL** contra:

Nome: ALICE MARIA MAGNAVITA ELIAS DE BRITO, brasileira, casada, inscrita no CPF 241.773.425-72
Endereço do contribuinte: Rua Tamandaré, s/n, Bairro Bela Belmonte, Belmonte/BA, CEP 45.800-000
A quantia de R\$ 231.354,58 (duzentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Face ao não pagamento à Fazenda Pública, referente RESSARCIMENTO E MULTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIO - TCM, de acordo com a certidão em anexo, o executado à credora da importância de **R\$ 231.354,58 (duzentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** e para efeitos fiscais e devido pela executada consignada no título representado pela **CERTIDÃO da DÍVIDA TRIBUTÁRIA EM ANEXO** – Débito inicial de R\$ 3.000,00 ; 500,00 ; 15.000,00 ; 46.800,00 ; 2.000,00 ; 59.218,10.

Diante do exposto, requer a citação do executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito acrescido dos encargos legais referidos nos títulos exequendos, além das custas processuais e honorários advocatícios, na razão de 20% sobre o montante da dívida, ou garantir a execução, na forma do art. 9º do citado diploma legal, sob pena de penhora.

Não sendo encontrado o executado, seja arrestados bens suficientes à garantia da execução, como previsto no art. 7º, III, bem como penhora *on line* na conta bancária do executado. Dá-se a causa o valor equivalente ao crédito executado com os acréscimos legais.

Pede deferimento.

Belmonte - Ba., 01 de novembro de 2022

ALCIDES JOSÉ RODRIGUES NETO
OAB/BA 19.027

Avenida Rio Mar S/Nº - Centro Belmonte Bahia , telefone (73) 3287-2840
CNPJ: 13.634.977/0001-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
Setor de Tributos
Av Dom Pedro II, S/N Centro
Belmonte - BA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Nº 16

NATUREZA: DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

ORIGEM:

Certifico que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número de ordem 003, folha 00778, no livro 001, datado de 25/01/2015; número de ordem 004, folha 00778, no livro 001, datado de 18/12/2016;

arrolado em nome de: **ALICE MARIA MAGNAVITA ELIAS DE BRITO**

CPF/CNPJ: **241.773.425-72**

Inscr. Municipal:

com domicílio fiscal em:

**2 TAMANDARÉ, S/N BIELA
BELMONTE - BA CEP: 45800000**

é devedor(a) da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, da quantia abaixo discriminada:

Exercício	Valor Original	Atualização Monetária	Multa Mora	Juros Mora	Total c/acrécimos
2015	3.000,00	1.489,80	0,00	3.861,23	8.351,03
2018	500,00	176,15	0,00	425,97	1.102,12
2018	15.000,00	3.538,50	0,00	8.527,71	27.066,21
2018	46.800,00	11.040,12	0,00	26.606,46	84.446,58
2018	2.000,00	471,80	0,00	1.062,87	3.534,67
2018	59.218,10	13.969,55	0,00	33.666,32	106.853,97
					R\$ 231.354,58

O débito inscrito na dívida totaliza:

(DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS ****)

CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A dívida em apreço foi inscrita, na data indicada acima, a vista dos elementos constantes em notificação de lançamento elaborado a partir do cadastro geral de contribuintes.

Fundamentação Legal:	Lei 007/2002
Atualização Monetária:	Art 17, Inciso I, § 2º da lei 007/2002 IPCA.
Multa de Mora:	Art 17, Inciso III, § 5º
Juros de Mora	Art 17, Inciso IV.

BELMONTE, 16 de fevereiro de 2022.


KATIA S R SANTOS
Diretora de Tributos





Dr. Alcides Neto & Associados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DE BELMONTE, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 13.634.977/0001-02, com sede administrativa na Av. Rio Mar, s/n, Centro, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, casado, agente político, RG 123887690 SSP/BA, CPF 221.123.915-34, residente e domiciliado nesta cidade de Belmonte-Bahia.

OUTORGADO:

DR. ALCIDES JOSÉ RODRIGUES NETO, advogado inscrito na OAB-BA sob o n. 19.027, brasileiro, casado, com escritório profissional na Av. dos Navegantes, 1342, 1º andar, Lagoa Grande, Porto Seguro-BA, email: dralcideslacerdaneto@hotmail.com, Telefone (73)999653979.

PODERES:

Para o foro em geral, da cláusula *Ad Judicia et extra*, possibilitando a defesa dos direitos e interesses do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante os Tribunais de Contas, podendo para tanto praticar em seu nome, conjunto ou separadamente, independente de ordem ou nomeação, todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, outrossim, outorga os poderes especiais para promoção de ações, execuções fiscais, representações e denúncias em face das irregularidades encontradas no Município, defender o Município nas ações contrárias, trabalhistas, cíveis, perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em relação aos processos com formação de precatórios, podendo recorrer, desistir, transigir, substabelecer, dando por firme e valioso para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Belmonte Bahia, 25 de agosto de 2021

MUNICÍPIO DE BELMONTE
CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA

Dr. Alcides Neto

OAB-BA 19.027

73 99965-3979

dralcideslacerdaneto@hotmail.com

www.dralcidesneto.com.br

Salvador (BA)

Goiânia (GO)

Eunápolis (BA)

Itabuna (BA)

